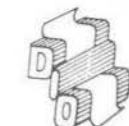




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 1995 - 6ª-FEIRA

Nº 1222 - Circulação: 22.12.95 às 15:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado do Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Assultora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BENERGI V

Defensor Público Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3366 DE 20 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido na Lei nº 0229, de 17.10.95 e os termos do Ofício nº 0154/95-CAMI,

RESOLVE:

Dispensar o Sgt PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS da função de confiança de Secretário Administrativo, Código CDI-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá/SEGOV, a contar de 18 de outubro do corrente.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3367 DE 20 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido na Lei nº 0229, de 17.10.95 e os termos do Ofício nº 0154/95-CAMI,

RESOLVE:

Nomear o Sgt PM LINDOMAR FERREIRA TRINDADE, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Governo do Estado do Amapá, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código CDI-1, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá/SEGOV, a contar de 18 de outubro do corrente.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3368 DE 20 DE dezembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e Termo do Convênio nº 22, de 18 de outubro de 1995, e em face do que consta do Ofício nº 478/95-DIRPRE-CAESA,

RESOLVE:

Designar os servidores Hildeberto de Oliveira Coutinho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, José Walker Monteiro Lima, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III e Maria das Graças Lima Marques, Agente Administrativo, Classe B, Padrão VI para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Ofício nº 478/95-DIRPRE-CAESA.

Macapá, 20 de dezembro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3369 DE 20 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0563/95-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Dispensar Neuza Costa Figueira, da função de confiança de Chefe da Seção de Finanças/DAA, Código CDI-2, da Defensoria Pública do Estado, a contar de 13 de dezembro do corrente.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3370 DE 20 DE dezembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0563/95-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Suely Maria Coelho Coutinho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Finanças/DAA, Código CDI-2, da Defensoria Pública do Estado, a contar de 13 de dezembro do corrente.

Macapá, 20 de dezembro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3371 DE 20 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0562/95-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Sandra Maria Negri de Souza, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3372 DE 20 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0562/95-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Neuza Costa Figueira, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3373 DE 20 DE dezembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e o teor do Ofício nº 4413/95-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3968, de 27 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 0858, de 28.06.94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear WANUSA MARIA LEITE SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Padrão 14, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3374 DE 20 DE dezembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e o teor do Ofício nº 4413/95-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1838, de 05 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, sob o nº 0823, de 06.05.94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear ALCIDES DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3375 DE 20 DE dezembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3211, de 23 de novembro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 1203, de 24 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear, Evandro Freitas Siqueira para compor a Comissão de Transportes Escolares do Amapá-CTEA, na qualidade de Membro Titular, em substituição a Italina de Souza Carvalho".

Macapá, 20 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3376 DE 20 DE dezembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3212, de 23 de novembro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 1203, de 24 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear, Kosmo Ferreira da Silva para compor a Comissão de Transportes Escolares do Amapá-CTEA, na qualidade de Membro Titular, em substituição a Aluizio Santos Silva".

Macapá, 20 de dezembro de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO () Nº 3377 de 20 de dezembro de 19 95.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.003974/95-SECE, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dos artigos 158 e 159, da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores MARIA DAS GRACAS SILVA CAVALCANTE, MARIA JESUINA COSTA PICAÑO, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, e ALENDORA PONTES DA SILVA, Datilógrafo, integrantes do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, para, sob a Presidência da Primeira, apurar as possíveis causas de abandono de cargo público, de que é acusada a servidora TÂNIA MARIA BEZERRA MACIEL.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 20 de dezembro de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3378 de 20 de dezembro de 19 95.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 26780.001571/95-SETRACI,

RESOLVE:

Exonerar, à pedido, VÂNIA APARECIDA MENONÇA RIBEIRO, do Cargo de Provimento Efetivo de Especialista de Educação, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 18.09.95.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3379 de 20 de dezembro de 19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 332.670,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei 0193 de 26 de dezembro de 1994, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1995

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.670,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação na fonte Transferências de Convênio, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.

Ramais: Secretaria 30, D.Adm 31, Diret. 34, D.Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38.

Vendas 37, Tipografia 41, Almoxnfrido 40.

Divisão Industrial - 212-2137.

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70.
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995.

ANTONIO ILDEGARDOS GOMES DE ALENCAR
Vice-GovernadorMARILENE MELO CORRÊA
Secretária de Planejamento em Exercício

Anexo do Decreto nº 3379 / 95 de 20 de dezembro de 1995.

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

19.000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
19.101 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PT	VALOR
03.09.040 2.179	Fortalecimento do Sistema de Planejamento Estadual.	3132.00	181	332.670
	TOTAL			332.670

Secretaria de Governo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que estará realizando Licitação no horário e forma a seguir relacionados:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/95 CL/SEGOV, para prestação de serviços gerais, nas seguintes especificações: limpeza e conservação; garçom; cozinha (o); passadeira; arrumadeira; eletricitista e motorista.

ABERTURA: 10/01/96

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Palácio do Setentrão

Rua General Rondon nº 259

Sala de Reunião

EDITAL: Informações e Edital serão obtidos no endereço acima e horário de 7:30 às 13:30 horas.

Macapá, 17 de novembro de 1995.

Sergio winter gomes
Chefe da CL/SEGOV

Órgãos de Assessoramento do Governo

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA
(P) nº 016/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94 e CONSIDERANDO A DELEGADAÇÃO DE PODER CONTIDA NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0022, DE 02.01.95,

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, estabelecida na Lei Complementar Estadual supra referida;

CONSIDERANDO que a Lei em comento, no seu artigo 95, revoga os Decretos Estaduais (N) nº 0167 de 01 de outubro de 1991 e o (N) nº 0293 de 18 de outubro de 1991, texto legal que criou as Chefias das Defensorias Especializadas e da Corregedoria, com a criação de novos órgãos designações e códigos;

CONSIDERANDO que, com a extinção das antigas Defensorias Especializadas e da Corregedoria e respectivos cargos de seus titulares, surge a necessidade de designação para os cargos criados com o advento das recém-criadas Especializadas;

CONSIDERANDO a não regularização das atividades exercidas pelas referidas Defensorias Especializadas, judicial e extra-judicialmente, acarretando graves prejuízos ao Estado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES, para exercer o Cargo de CHEFE DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, Código CDP da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 02 DE JANEIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do EstadoPORTARIA
(P) nº 414/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores ABENOR PENA ANANJÁS, Assistente Jurídico, GRAÇA JACQUELINE DA CUNHA LIMA, Advogada e VALDECI FERREIRA DA CRUZ, Motetista, todos lotados nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de FERREIRA GOMES, no dia 19 de dezembro do corrente

ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

Art. 2º- De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do EstadoPORTARIA
(P) nº 415/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora MARIA DA GRAÇA CORDEIRO MELO, Datilógrafa, para responder em substituição a função de SECRETÁRIO-EXECUTIVO, CDI-2/DEFENAP, no período de 02.01 a 21.01.96, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º- De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do EstadoPORTARIA
(P) nº 416/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora MARIA RAIMUNDA PALHETA DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, para responder em substituição a função de CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, no período de 15.01 a 13.01.96, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º- De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do EstadoPORTARIA
(P) nº 417/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora MARIA LEONITA GONÇALVES DIAS, Datilógrafa, para responder em substituição a função de CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, CDI-2/DEFENAP, no período de 02.01 a 31.01.96, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º- De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 639/95-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convenção nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28790.001819/95-SEAD,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (DOIS) anos, a contar de 23 de agosto de 1995, ao servidor PAULO ROBERTO PENHA TAVRES, ocupante do cargo de Administrador, classe "C", padrão I, do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, na forma estabelecida no artigo 91, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Macapá-AP, em 02 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 640/95-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497/92.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 555/95-SEAD, de 16/11/95, que trata de Constituição de Comissão de Sindicância.

Macapá-AP, em 02 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 641/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores PEDRO STÉLIO AYRES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, MARIA LORETO DA SILVA PEREIRA, Agente Administrativo e JACIRENE DOS SANTOS ROCHA, Agente Sanitário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do Primeiro, apurar irregularidades constantes do Processo nº 28770.004579/95-SESA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 642/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores IVANI SYDIA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Programador, HEBER DE ALBUQUERQUE ANDRADE, Técnico em Contabilidade e RENILDO COELHO DE ALMEIDA, Datilógrafo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da Primeira, apurar irregularidades constantes do Ofício nº 647/95-GABI/CEMA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 643/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve, remover:

Servidor : JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES
Cargo : Operador de Computação
Da : Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN
Para : Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ
Ofício : nº 1202/95-SEPLAN.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 644/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve, remover:

Servidor : ELSON DE SOUZA E SILVA
Cargo : Artífice de Mecânica
Da : Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

Para : Secretaria de Governo-SEGOV
Ofício : nº 601/95-DIRPRE/CAESA.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 645/95-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/12/92, resolve,

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores SILVIA MARIA ATAÍDE NUNES, Odontólogo, MARIA LORETO DA SILVA PEREIRA, Agente Administrativo, e TELMA MARIA DE CASTRO PASSOS, Datilógrafo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob, a Presidência da primeira, apurar, irregularidades constantes do Processo número 28770.002908/95-SESA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (TRINTA) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 646/95-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112/90, composta pelos servidores LUZIA PEREIRA LEITE DE OLIVEIRA, LUCIMAR SANTANA RIBEIRO e LUIZ GUILHERME PIEDADE DO NASCIMENTO, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob a Presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo servidor Federal, constantes do Processo nº 28710.000505/94-SENAVA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (SESENTA) dias para conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 647/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112/90, composta pelos servidores MANOEL FERREIRA DO AMARAL, ROSIMARY DA SILVA ROSÁRIO e JOAQUIM HONORATO DOS SANTOS, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades, envolvendo servidor federal, constantes do Processo nº 28840.008350/95-SEEC.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (SESENTA) dias para conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 649/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JORGE RUI CAMPOS FARIAS, MARIA DO CARMO DA SILVA DIAS, ocupantes do cargo de Agente Administrativo e ANA RUTH BARROS DE OLIVEIRA, Datilógrafo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Governo-SEGOV, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo da Central de Medicamentos-CEME, no período de 20 a 30 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 650/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCA SOUZA SANTOS, RAIMUNDO DAS GRAÇAS FAÇANHA DE OLIVEIRA, ocupantes do cargo de Agente Administrativo e LENILZA DE ANDRADE VIANA, Técnico em Contabilidade, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Procuradoria Geral do Estado-PROG, para sob a Presidência da Primeira, constituir a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, no período de 20 a 30 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 651/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar JUCELINO GARCIA DOS SANTOS, Digitador, JOÃO EDIBERTO DE SOUZA BRANDÃO Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos e RUBENS DA COSTA TRINDADE, Agente Administrativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC, para sob a Presidência do Primeiro, constituir a Comissão encarregada de elaborar Inventário Físico de Material de Consumo do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, no período de 20 a 30 de dezembro de 1995.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 652/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TATIANA DO SOCORRO COSTA CORREA, Datilógrafa, PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES, Auxiliar de Laboratório e DEISE MARIA COSTA CORREA, Agente Administrativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Saúde-SESA, para sob a Presidência da Primeira constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no período de 20 a 30 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de dezembro de 1995.

JARUEL ADALTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado da Administração

Justiça e Segurança Pública

JUSTIFICATIVA Nº 003/95-SEJUSP/AP
Pedido de Cotação nº 025/95-SEJUSP/AP
Empresa: EMBRATEL S/A-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.
Valor: R\$ 1.800,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços das Empresas Estatais, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL S/A, pelo valor equivalente a R\$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Em cumprimento aos determinantes do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear DESPESAS COM TELECOMUNIC, para esta Secretaria, no período de janeiro a dezembro de 1995, cuja Ação Administrativa se processa com base no Art. 24 Inc VIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pois em que pese a operação (contratação) envolver uma Empresa de Economia Míd

ta portanto, teoricamente, estar sujeita a licitação, a EMBRATEL S/A foi criada para fornecer serviços específicos (TELECOMUNICAÇÃO), com preços e tarifas estipuladas e controladas pelo Poder Público, que não sofre a disputa de mercado com Empresas Privadas, o que vem caracterizando a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 29 de março de 1995

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Sec. de Est. da Just. e Seg. Púb.

Biracy de Jesus Guimarães
CIC. 051.159.732-00
Presidente da CPL/GEA
Dec. nº 0069/95-GEA

JUSTIFICATIVA Nº 004/95-SEJUSP/AP
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pedido de Cotação nº 028/95-SEJUSP/AP
Empresa: SENAVA-SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ.
Valor: R\$ 12.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços inerentes, visando atender despesas com o fornecimento de passagens, para os serviços desta Secretaria tendo em vista o deslocamento dos policiais, cuja Ação Administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado através do Pedido de Cotação de nº 028/95-SEJUSP/AP, no valor total de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), da Empresa SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-SENAVA.

Em cumprimento aos determinantes do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a presente HOMOLOGAÇÃO, far-se-á objetivando custear DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no período de janeiro a dezembro de 1995, cuja

Ação Administrativa se processa com base nas disposições do Artigo 24, Inc VIII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pois, e, que refere-se a Empresa de notória especialização, cujo os aprelhamentos são indiscutivelmente o mais adequado a nossa Secretaria, atendendo nossa necessidade, o que vem caracterizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP, 29 de março de 1995

Bel. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Sec. de Est. da Just. e Seg. Púb.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
CIC. 051.159.732-00
Presidente da CPL/GEA
Decreto nº 0069/95-GEA

JUSTIFICATIVA Nº 005/95-SEJUSP/AP
AÇÃO DO PROCEDIMENTO
Pedido de Cotação nº 022/95-SEJUSP/AP
Firma: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ- CAESA.
Valor: R\$- 60.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando custear despesas com o pagamento de tarifas de água e esgoto dos prédios da Secretaria, referente ao exercício de 1.995, através do Pedido de Cotação nº 022/95-SEJUSP-AP, no valor de R\$- 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), da Empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA.

Em cumprimento aos determinantes do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando atender despesas com o fornecimento de água e esgoto para a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no período de janeiro a dezembro de 1994, cuja Ação Administrativa se processa com base nas disposições do Artigo 24 INC VIII da Lei 8.666/93. A empresa supra mencionada é prestadora de serviços específicos, com preços e tarifas estipuladas e controladas pelo Poder Público não se submetendo à

AVISO IMPORTANTE

Leia as Recomendações inseridas nos Gabaritos antes de preencherlo. Qualquer dúvida, entre em contato conosco, pelo fone 212-2134

VEJA O QUE ACONTECE COM O SEU TEXTO SEM NITIDEZ

Texto produzido em máquina desajustada: a parte superior das letras maiúsculas está ilegível

586/73- P. lência- Confecções Terra de Uva Ltda. fls. 279
viga sobre a conta de liquidação, de fls. 278. Int. Adv. -
muito simples, válida e correta em todos os pontos, não
há necessidade de alteração, pois o valor de
fls. 278 é correto, portanto, não há necessidade de
alteração, apenas de inclusão de fls. 279, para
validar, portanto, o valor de fls. 278, não há
necessidade de alteração, apenas de inclusão de
fls. 279, para validar, portanto, o valor de fls. 278,
não há necessidade de alteração, apenas de inclusão
de fls. 279, para validar, portanto, o valor de fls. 278,

1.328/82- Modificação e guarda de filho (05/82-Dep. Cons)
S.P. x M.L.G. fls. 24. Diga o autor, sobre a validade
de, sobre a validade de, sobre a validade de, sobre a
validade de, sobre a validade de, sobre a validade de,

1.211/78- Ordinária- Reflorest Invest S/A x Banco de
Indústria Comércio e Agropecuária- fls. 372. Arquivar.
Adv. Raulino Guimarães, fls. 372. Adv. Raulino
Guimarães, fls. 372. Adv. Raulino Guimarães, fls. 372.

Tipos defeituosos e fita gasta dão resultados insatisfatórios

1.274/82- S/A (Artimelli) Cia. Fina e a Insect. contra a
Antonio José de Jesus- fls. 278. Int. Adv. -
muito simples, válida e correta em todos os pontos, não
há necessidade de alteração, pois o valor de
fls. 278 é correto, portanto, não há necessidade de
alteração, apenas de inclusão de fls. 279, para
validar, portanto, o valor de fls. 278, não há
necessidade de alteração, apenas de inclusão de
fls. 279, para validar, portanto, o valor de fls. 278,
não há necessidade de alteração, apenas de inclusão
de fls. 279, para validar, portanto, o valor de fls. 278,

Texto datilografado com fita gasta: publicação sem nitidez

1.274/82- S/A (Artimelli) Cia. Fina e a Insect. contra a
Antonio José de Jesus- fls. 278. Int. Adv. -
muito simples, válida e correta em todos os pontos, não
há necessidade de alteração, pois o valor de
fls. 278 é correto, portanto, não há necessidade de
alteração, apenas de inclusão de fls. 279, para
validar, portanto, o valor de fls. 278, não há
necessidade de alteração, apenas de inclusão de
fls. 279, para validar, portanto, o valor de fls. 278,
não há necessidade de alteração, apenas de inclusão
de fls. 279, para validar, portanto, o valor de fls. 278,

A qualidade gráfica

TEXTO DATILOGRAFADO ADEQUADAMENTE

308/83 - Agravo de Instrumento na Ação de Prestação de
Contas - Arnsa de Oliveira Saneamento - Edifício
Calux e Habitacional Comercial Administradora S/C
Ltda fls. 10: Vista ao agravo para contra-minuta. Adv.
SUELY GAVIOLI, VIRGILIO MAURICIO DE MATOS BARROSO.

904/82 - Busca e Apreensão - Singer do Brasil Indústria
e Comércio Ltda x Vicente Siqueira. fls. 66: A requerente
deve recolher em 5 dias, a quantia de R\$ 85,00 referente
a despesas de condução do Sr. Oficial de Justiça.
Int. Adv.: ARTHUR MELLO MANZINI, PAULO FREDERICO DE AZEVEDO ANTUNES.

516/83 - Busca e Apreensão - Finassa-Crédito, Financiamento
e Investimento S/A x Francisco Maia de Araújo. fls. 44:
Diga a autora, em 5 dias, se tem interesse no prosseguimento
do feito, no silêncio arquivem-se os autos. Adv. PAULO
EDUARDO DIAS DE CARVALHO.

597/82 - Busca e Apreensão - Bandeja S/A Cred. Financ. e
Investimentos x José Maria Viana da Costa e Alcides Amato,
fls. 92: Diga o exequente se tem interesse no mandado
de execução, depositando em 5 dias, as despesas de
condução do Sr. Of. de Justiça (R\$ 7.257,00) sob pena
de arquivamento. Adv.: ROSSON WANDERLEY SABINO PINO, NELSON
RANGEL NOVAES, JEANNETE THERESINHA BAPTISTA GONÇALVES,
SERGIO LUIZ MARQUES, PAULO PLINIO DE ANDRADE VILELA.

2020/81 - Reintegração de Posse: Adis Administração de
Bens S/A x Delfino Gonçalves, fls. 253: Aguarde-se por
30 dias. Não havendo pagamento ou depósito dos honorários
do perito, intime-se pessoalmente o representante legal
da autora, para os fins de extinção do processo, sem
juízo de mérito (art. 267, III, e § 1º, do C.P.C.) Int.
Adv.: CÉLIO DE MELLO ALMEIDA, MANUEL ADELINO ALVES.

1912/83 - Busca e Apreensão: Bamerindus S/A, Financiamento,
Crédito e Investimentos x Aparecida Lemes de Campos,
fls. 23: Vista. Homologar a desistência manifestada
as fls. 15, declarando extinto o processo nos termos do
art. 267, VIII, do C.P.C. Defiro o desentranhamento dos
documentos que instruíram a inicial. Custas na forma da
lei. P.R.L., arquivando-se os autos. Adv.: PAULO EDUARDO
DIAS DE CARVALHO, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA.

1720/83 - Busca e Apreensão - Finassa Crédito, Financiamento
e Investimento S/A x José Carlos de Souza. fls. 25:
Aguarde-se por 30 dias. Não havendo provocação da
requerente, intime-se pessoalmente para os fins da
extinção do processo (art. 267, III e § 1º). Nesse caso,
o depositário terá de devolver o bem ao requerido e será
expedido o mandado próprio, arcando a finassa, no mínimo,
com as despesas das diligências. Int. Adv.: PAULO

2048/83 - Busca e Apreensão - Pancostura S/A Indústria
e Comércio x Karan Feres Karan, fls. 22: Recolha a autora,
em 5 dias, as custas de R\$ 200,00. Após, C/O. Adv.:
MARIA NAZARETH FONTES COUTINHO DE FREITAS, ANTONIO DE
PÁDUA CONSTANT PIRES.

2156/83 - Renovatória-Contrato de Locação - Taito do Brasil
Indústria e Comércio Ltda. x José Walter Bruniera,
fls. 155: J.Sim, em termos, na petição de Taito, solicitando
o desentranhamento do mandado, para que o oficial efetive a diligência de citação. Fls. 156: Deposite a autora,
em 5 dias, as despesas de condução do Sr. Oficial de Justiça
no valor de R\$ 2.509,00. Após, desentranhe-se o mandado. Adv.: CLAUDIO ANTONIO MESQUITA PEREIRA,
JORGE WASHINGTON TENÓRIO MARCELINO.

907/82 - Ordinária-Arlindo Celino de Souza x Massao Miura
e Outro - Fls. 93/97: Petição do perito judicial apresentando
laudo pericial: "J. Digan". Adv.: ALCIDES LEOPOLDO
e SILVA, PLINIO HERCULANO INLAU, HIDEO MARUTAMA.

761/82 - Sumaríssimo-Kenji Oki x Jaime Herculano de Araújo
Neto - Fls. 26: Expeçam-se certidões para inscrição de
dívida observadas as disposições contidas no decreto
lei 79 de 28-5-69. A seguir arquivem-se. Adv. RAFAEL WEIN-
VADOR.

disputa de mercado com empresas privadas, peculiarizando desta forma a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de junho de 1.993.

Macapá-AP, 29 de Março de 1.995.

BEL. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Sec. de Est. da Just. e Seg. Púb.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
CIC. 051.159.732-00
Presidente da CPL/GEA
Decreto nº 0069/95-GEA

JUSTIFICATIVA Nº 006/95-SEJUSP/AP
AÇÕES DO PROCEDIMENTO
Pedido de Cotação nº 029/95-SEJUSP/AP
Firma: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA.
Valor: R\$- 54.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando custear despesas com o fornecimento de Energia Elétrica para esta Secretaria, referente ao exercício de 1.995, cuja Ação Administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação nº 029/95-SEJUSP-AP, no valor R\$- 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), da Empresa C.E.A- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

Em cumprimento aos determinantes do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a presente HOMOLOGAÇÃO, far-se-á objetivando a tender despesas com o fornecimento de energia elétrica para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, no período de janeiro e dezembro de 1.995, cuja Ação Administrativa se processa com base nas disposições do Artigo 24-INC. VIII da Lei 8.666/93. A empresa supra mencionada é prestadora de serviços específicos, com preços e tarifas estipuladas e controladas pelo Poder Público não se encontra submetida à disputa de mercado com empresas privadas, peculiarizando desta forma a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Macapá-AP, 29 de Março de 1.995.

BEL. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Sec. de Est. da Just. e Seg. Púb.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
CIC. 051.159.732-00
Presidente da CPL/GEA
Decreto nº 0069/95-GEA.

JUSTIFICATIVA Nº 007/95-SEJUSP/AP
AÇÕES DO PROCEDIMENTO
Pedido de Cotação nº 033/95-SEJUSP/AP
Firma: TELEAMAPÁ-TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ-S/A
Valor: R\$- 90.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes visando atender despesas com o pagamento de tarifas telefônicas para esta Secretaria, referente ao exercício de 1.995, cuja ação administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação nº 033/95-SEJUSP/AP, no valor total de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), Empresa-TELEAMAPÁ-TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ- S/A.

Em cumprimento aos determinantes do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando a custear DESPESAS COM LICITAÇÕES TELEFONICAS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no período de janeiro a dezembro de 1.995, cuja Ação Administrativa se processa com base nas disposições do Artigo 24-INC da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, pois, em que pese a operação (contratação) envolver uma Empresa de Economia Mista, portanto, teoricamente, estar sujeita à licitação, a TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, foi criada para fornecer serviços específicos (TELECOMUNICAÇÕES), com preços e tarifas estipuladas e controladas pelo Poder Público, atividade econômica esta, que não sofre a disputa de

mercado com Empresa Privadas, o que vem caracterizando a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Cumpr-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Macapá-AP, 29 de Março de 1.995.

BEL. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Sec. de Est. da Just. e seg. Púb.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
CIC. 051.159.732-00
Presidente da CPL/GEA
Decreto nº 0069/95-GEA

JUSTIFICATIVA Nº 008/95-SEJUSP/AP
Pedido de Cotação nº 026/95-SEJUSP/AP
Firma: VARIG-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
Valor: 18.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços, visando atender despesas com o fornecimento de passagens aéreas para os serviços desta Secretaria, tendo em vista o deslocamento dos Policiais para outros Estados, em diligências, cuja Ação Administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado através do Pedido de Cotação nº 026/95-SEJUSP-AP, no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), da Empresa VARIG-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE.

A presente HOMOLOGAÇÃO, far-se-á objetivando custear DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no período de janeiro a dezembro de 1.995, cuja Ação Administrativa se processa com base nas disposições do Art. 25 Inc. I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que prevê a dispensa de licitação em caso de aquisição de materiais equipamentos, gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência devendo a comparação de exclusividade no mercado local.

Cumpr-se dessa forma as exigências do Art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Macapá-AP 19 de abril de 1.995

BEL. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Sec. de Est. da Just. Seg. Púb.

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/GEA
Dec. nº 0069

JUSTIFICATIVA Nº 010/95-SEJUSP/AP
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pedido de Cotação nº 030/95-SEJUSP/AP
Empresa: ESTRELA DE OURO LTDA.
Valor: R\$ 30.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despesas com fornecimento de passagens, para os serviços da Secretaria, tendo em vista o deslocamento dos policiais para o interior do Estado, em diligências policiais e na realização de Blits, cuja Ação Administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação nº 030/95-SEJUSP/AP, no valor total R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), da Empresa ESTRELA DE OURO LTDA.

Em cumprimento aos determinantes do Artigo 25, "CAPUT" Inc. I da Lei nº 8.666, de junho de 1.993, a presente HOMOLOGAÇÃO, far-se-á objetivando custear DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA AS LOCALIDADES DE PORTO GRANDE, OIAPOQUE, CALÇOENE, AMPÁ, JARI, FERREIRA GOMES E OUTROS, em favor da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, no período de janeiro a dezembro de 1.995 cuja Ação Administrativa se processa com base nas disposições do Art. 25 "CAPUT" Inc. I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 pois em que se refere a Empresa de notória especialização, de serviços específicos (VIAGENS), com preços e tarifas

estipuladas e controladas pelo Poder Público, cujo os aparelhamentos são indiscutivelmente o mais adequado para a nossa Secretaria, sendo a única que se dispôs a prestar os serviços em que se trata de grande risco, com o transporte de presos do interior para a Capital e da Capital para o interior.

Cumpr-se dessa forma as exigências do Art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Macapá-AP, 17 de abril de 1.995.

BEL. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Sec. de Est. da Just. e Seg. Púb.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
CIC. 051.159.732-00
Presidente da CPL/GEA
Dec. nº 0069/95 - GEA.

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/95-SETRACI

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como Conveniente, Sociedade Beneficente São Camilo e São Luiz como Conveniado, e a Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania como interviniente.

OBJETIVO: Repasse dos recursos à Conveniada para despesas com aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de mão-de-obra na construção da "Casa de Acolhimento Santa Vicença Gerosa", com vista a proporcionar abrigo temporário aos doentes residentes no interior do Estado que necessitam realizar a complementação de tratamento médico.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

NOTA DE EMPENHO: 95NE00558

DATA DA ASSINATURA: 30.11.95.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERI BE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ RAUL MATTE, Coordenador, MARIA VITÓRIA MACHADO, Secretária de Estado do Trabalho e Cidadania.

Macapá(AP), 18 de Dezembro de 1995.

Saúde

PORTARIA Nº 1118/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Incis VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde,

- Considerando a necessidade de se implantar o sistema de Custo Hospitalar;
- Considerando o controle e fornecimento de alimentações aos pacientes internados e através do processo de terceirização;
- Considerando que no futuro próximo, se possa reativar a cozinha hospitalar, para minimizar os custos e maximizar a produção;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Padronização de Cardápio Alimentar e Normas Técnicas dos Serviços de Alimentação, pertencentes às Unidades desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - A Comissão fica constituída pelas seguintes Nutricionistas:

- ROSIANE DO SOCORRO GONÇALVES VIANA
Hospital de Pediatria
- MÁRIA GUTOMAR SILVA DE ALBUQUERQUE
Hospital de Pronto Socorro O. Cruz

- ARLETE SANTOS OLIVEIRA DO VALE
Nutrição e Dietética
- VANDA CHERFEN DE SOUZA
Maternidade
- MARIA APARECIDA MACHADO BARRETO
Datilógrafo

Parágrafo Único - A Presidência desta Comissão, deverá ser escolhida entre seus membros.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das propostas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-Ap, 20 de dezembro de 1995.

[Assinatura]
Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1119/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Incis. VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1103/95-SESA, de 05 de dezembro de 1995.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-Ap, 21 de dezembro de 1995.

[Assinatura]
Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

RATIFICO
EM 15/12/95

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA Nº 117/95-SESA

AÇÕES DO PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 077/95-SESA

FIRMA: DIST. INTERCONTINENTAL LTDA, DIST. DULCIFARMA LTDA, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, BIONORTE COM. E REP. LTDA E ATLÂNTICA MED.
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 98.952,90 (Noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
COMPRA POR EMERGÊNCIA: ART. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, com redação alterada pela Lei 8.883/94.

Versa a presente justificativa em mais um caso excepcional na área de saúde do Estado do Amapá, balizado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, que regulamentou o Art. 37, Inciso XXI da Const. Federal, em que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1- A rede de saúde do Estado vem sendo alvo de críticas em sua área de atuação, por parte de políticos, da imprensa e da comunidade em geral, pela impossibilidade fática de atender a população que procura a cura de seus males. Casos graves, inclusive com perdas de vidas humanas, já aconteceram recentemente, o que foi à público através da Imprensa Amapaense que, apesar de sensacionalista é um poder sempre vigilante às atividades Administrativas do Estado. A crítica é claro, é muito fácil quando não se vive o problema, apenas se observa e se ampara na burocracia e na legislação, esquecendo que uma vida não é um lapís, papel ou qualquer material de expediente que se pode esperar os trâmites legais de uma licitação.

É muito fácil dizer; "não houve programação" o difícil é atender que a programação depende de vários fatores e o principal são os recursos e para que o Estado cumpra o que determina o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado..." é preciso que haja empenho político para sensibilizar os poderes a olhar com mais carinho a ação de todos aqueles que se doam e se multiplicam para, do jeito de cada um, mostrar-se sensibilizado com a dor e o sofrimento de todos os excluídos do dever autorgado ao Estado.

2- Por excesso de burocracia dentro da Admi-

nistração Pública, que por força da Lei impossibilita a aquisição de medicamentos e materiais imprescindíveis para salvar vidas humanas, fica a saúde em segundo plano, o que vem causando transtornos tanto para os técnicos da área - que se dobram em busca de solucionar alguns casos por seus próprios meios, até mesmo burlando a legislação, quanto a população que busca nos diversos centros o atendimento resgatado por força da Constituição, e que lhe é negado em virtude do desabastecimento da rede hospitalar por insuficiência de recursos e/ou excesso de burocracia na formalização de processos de despesas.

Frise que a Lei é norma para ser respeitada de acordo com cada caso. Se não houvesse Lei, não haveria ordem. Então a Lei normatiza os atos, os procedimentos, para que não se constituam atos que venham a prejudicar uma coletividade. Mas perguntamos: se nosso país viesse a ter um ataque cardíaco e fosse levado imediatamente para um hospital público e lá faltasse uma droga que lhe devolvesse a saúde, e que por desabastecimento da rede, por motivo puramente administrativos, ou melhor, burocráticos para aquisição do medicamento, viesse a falecer. Quem assumiria a culpa? o médico que o atendeu? o diretor do hospital? o Secretário de Saúde? o Estado? Quem?... a Lei puniria a própria Lei? Ai nos expõe os burocratas da Lei, existem exceções nas regras. Deve-se levar em conta que as exceções também são normatizadas. Para que se compre por emergência é preciso que o administrado siga as diretrizes legais. O artigo 24 da Lei 8.666/93 é absoluta, mas restringe e intimida o ato emergencial. Normatiza o Art. 24 em seu Inciso IV: "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Vejam, segundo o professor Carlos Pinto Coelho Motta, procurador aposentado do Ipsem, membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, e autor da obra Eficácia nas Licitações e Contratos - 4ª Edição, publicada pela Editora Del Rey (1995), frisa que "a emergência ou a calamidade são situações que fogem à normalidade. E que deve ficar caracterizada em ato próprio a urgência do atendimento a eventualidades que ocasionem prejuízo a comunidade, ou comprometam a segurança de pessoas, obras e serviços públicos ou particulares". Ele explica que "essa exceção naturalidade é circunscrita aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. E que o prazo máximo de exceção é de 180 dias consecutivos ou ininterruptos..." O professor Carlos Pinto, cita ainda como exemplo o Decreto de 08 de dezembro de 1993, publicado no DOU de 09.12.93, onde o Presidente da República declarou estado de Calamidade Pública no setor de assistência à saúde, tendo como motivação "A deficiência de recursos financeiros, impossibilitando o atendimento da rede hospitalar e das Unidades de Serviços de Saúde, com grave risco para a própria preservação da vida humana".

O Governo do Estado, em Decreto assinado no dia 02.06.95, declarou Estado de Calamidade Pública em vários Municípios, inclusive Macapá, motivados entre outras razões, pelo desabastecimento da rede hospitalar. Referido Decreto foi prorrogado por mais 40 dias, através do Decreto nº 1971, de 11.06.95. Infelizmente, a decisão do Exmo. Sr. Governador não surtiu o efeito desejado e nem o objetivo alcançado. Não sei por qual motivo fático. Mas conclui-se que a falta de planejamento e coordenação no direcionamento dos trabalhos causou um "choque" na Saúde Amapaense. Ficou evidenciado apenas um grande aumento do déficit público estadual sem a formalização contábil da despesa, inviabilizando, inclusive, a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares junto a fornecedores

da Capital e de vários Estados da Federação que circunstanciados pela inadimplência do Estado, "quebraram" e se negam a fornecer os insumos necessários ao abastecimento da rede, por vias normais praticadas pela Administração Pública. Já não acreditam na promessa de pagamento posterior, o que dificulta esta Administração normalizar o abastecimento da rede hospitalar do Estado. Por outro lado, sofre-se com falta de recursos orçamentários suficientes para que se empenhe a despesa e abra um leque de negociações em busca de soluções para o setor.

Balizado na exposição dos fatos concretos e registrados em vários órgãos da imprensa Amapaense, e considerando que a saúde é dever do Estado e que uma vida não pode ser perdida por imposições burocráticas e legalistas, tomamos a decisão de abastecer a rede hospitalar do Estado, mesmo provisoriamente (pois estamos no final de exercício financeiro), nas sombras do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Para isso é bom destacar, que as firmas foram convidadas por essa Divisão de Apoio Administrativo-DAA, e os preços foram rigorosamente conferidos e comparados com os praticados no mercado local, além do embasamento em tabelas nacionais.

Em tempo, avultamos reunião de emergência realizada na sala do Exmo. Sr. Secretário de saúde no último dia 14, onde os diretores do HGM, Maternidade, Pronto Socorro e Pediatria se manifestaram sobre o caso total dentro de suas respectivas Unidades, dada a inexistência de insumos básicos, a começar pelos respectivos CTT's, onde jamais poderia faltar o mínimo necessário para seu funcionamento. Ato em que foi decidido a realização de compras emergenciais, visto que, do contrário, as medidas paralisariam serviços e, com isso, muitas vidas seriam perdidas, além de que o Estado seria penalizado com críticas advindas das diversas camadas sociais.

Por todo o exposto, reivindicamos o apoio de Exmo. Sr. Governador do Estado para procedermos a realização das despesas por emergência e seu pagamento imediato, para honrarmos o compromisso assumido junto aos fornecedores que atenderam as nossas solicitações.

Atenciosamente,

Macapá-Ap, 21 de dezembro/95

MAR PALLA RODRIGUES
-Chefe da DAA/SESA-

Coordenadorias Estaduais

Comércio e Turismo

PORTARIA (P) Nº 099/95-CEICT
O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0511 de 18 de Abril de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar CILETE MARIA MATOS DE MENEZES GEMAQUE, Chefe de Divisão de Promoção e Apoio ao Comércio-UPAC, código CDS-1, para responder acumulativamente pelo expediente do Departamento de Desenvolvimento Comércio-DDC, em substituição ao seu titular que se encontra ausente no período de 27 a 30.11.95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá-Ap, 22 de Novembro de 1995.

[Assinatura]
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Coordenador

PORTARIA (P) Nº 100/95-CEICT

O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0511 de 18 de Abril de 1995, e tendo em vista o que consta no ofício nº 0487/95-GAB/CEICT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ CLEMERSON DOS SANTOS BATISTA, Chefe da Divisão de Promoção e Apoio à Indústria - DPAl, código CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de MANAUS-AM, com o objetivo de participar do lançamento do PROGRAMA NOVOS POLOS DE EXPORTAÇÃO / REGIÃO NORTE, no período de 29.11 à 02.12.95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá-AP, 27 de Novembro de 1995.

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Coordenador

PORTARIA (P) Nº 101/95-CEICT

O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0511 de 18 de Abril de 1995, e tendo em vista o que consta no Memo nº 025/95-GAB/CEICT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILMAR QUÊSIA GRAÇA DOS SANTOS, Datilógrafa, lotada nesta Coordenadoria, para responder pelo expediente de Secretária Executiva, código CDS-2, em substituição a sua titular MARIA RITA DE ARAÚJO PIMENTEL, que se encontra de férias regulamentares no período de 01 a 30.12.95.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá-AP, 05 de Dezembro de 1995.

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Coordenador

PORTARIA (P) Nº 102/95-CEICT

O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0511 de 18 de Abril de 1995, e tendo em vista o que consta no ofício nº 0495-GAB/CEICT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA, Chefe da Divisão de Estudos e Fomentos Turísticos, código CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de participar do treinamento para agentes multiplicadores do PROGRAMA NACIONAL DE MULTIPLICAÇÃO DO TURISMO-PNMT, no período de 09 a 11.12.95.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá-AP, 06 de Dezembro de 1995.

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Coordenador

CEDEL

PORTARIA

(P) Nº 0062/95-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memo nº 160/95-TJD-AP.

RESOLVE:

Designar a servidora NÍDYA KEILLER BASTOS, ocupante do cargo de professora, Classe A, Referência 1, pertencente ao Contrato Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, à disposição desta Coordenadoria, para exercer em substituição a função de Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva do Amapá Código CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias no período de 10.12 à 31.12.95.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá (AP), 21.12.95.

AROLD MARIO NINK DA COSTA

=Coordenador=

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CAESA

Relação de candidatos aprovados na fase final do Concurso Público - objeto do Edital nº 001/95 - para preenchimento de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos serviços auxiliares da CAESA:

** cargo AUXILIAR OPERACIONAL II					
Nome	Inscrição	PONTOS	TEÓRICA	PRÁTICA	MÉDIA
ADALTON NOBRE DIAS	002603	52,02	68	59,01	100*
AILTON FERREIRA WANDERLEY	001875	60,34	78	89,17	48*
ALAGO MENDES PEREIRA	002476	52,54	63	57,77	114*
ALAN M. DE JESUS A. GONÇALVES	002722	52,02	65	53,51	130*
ALEXANDRE MACIEL MOURA	001098	51,50	69	60,25	105*
ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO	002133	54,10	59	56,55	116*
ALEXANDRE SOUZA SERRA	002948	54,10	59	78,55	2*
ALMIR DA SILVA BARRETO	002139	51,50	75	63,25	94*
ALONSO ELIAS DA SILVA CARNEIA	002102	52,54	59	54,49	140*
AMIRALDO SARAIVA MENDES	002631	53,58	69	71,29	29*
ANA AUXILIADORA M. DOS SANTOS	002068	52,54	58	55,27	125*
ANA CLAUDIA ANDRADE COUTINHO	002834	52,02	50	51,01	143*
AND VILHENA BATISTA	005141	50,48	60	55,23	120*
ANGELA MARIA R. ASSUNÇÃO	005186	51,50	72	61,29	49*
ANTONIO SA DE LIMA	002964	50,58	62	66,48	71*
ANTONIO CARLOS M. COSTA	002519	54,10	80	67,05	67*
ANTONIO FERNANDO SIMÕES	001847	50,48	65	74,49	11*
ARMANDO MELO FIGUEIREDO	004949	50,48	50	50,49	147*
ATANAIAS SILVA DOS SANTOS	002293	52,02	54	53,01	135*
BATISTA DA SILVA DUARTE	002285	52,02	58	55,01	127*
BENEDITO DA SILVA BEZERRA	002905	51,50	88	69,75	39*
BENEDITO EDILSON C. DE FREITAS	002666	53,58	82	67,79	90*
BIANOR MENDES DE LEAO	005023	53,58	83	68,28	56*
CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUTO	002351	51,50	94	72,75	19*
CRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO	002030	53,58	60	66,79	69*
CLADIMIR AMERICA DA SILVA	002688	54,10	64	74,31	12*
CLAUDINALDO S. FERREIRA	002460	54,10	64	74,05	13*
CLEBERT DE ALMEIDA SARAIVA	002360	52,02	60	56,01	121*
CLEONILDO MORAES ALVES	002055	54,10	65	56,77	106*
CLEONICE GIBSON DE MOURA	005009	50,48	67	58,73	110*
CRISTIANO LEITE CARVALHO	002358	52,54	60	59,27	120*
DEJAI RODRIGUES BORGES	005085	50,48	65	57,73	119*
DIREU BRITO DOS SANTOS	002093	52,02	54	53,01	135*
EDILSON ALVES DE CARVALHO	002616	50,48	71	60,73	104*
EDINALDO NASCIMENTO DA COSTA	002409	51,54	67	76,07	8*
EDINELSON SANTANA MELO	002333	51,50	72	61,75	99*
EDINELSON LIMA DE AMORIM	002611	50,48	62	71,17	32*
EDSON DO NASCIMENTO MAGEL	005379	53,58	81	72,03	29*
EDSON MORAES DO NASCIMENTO	002358	52,54	69	60,77	103*
ELINALDO FARIAS DE ASSIS	002120	54,10	100	77,31	1*
ELTON DUALMA ALVES DE CASTRO	002297	51,54	74	64,57	65*
EVANILDO DO SOCORRO A. SILVA	002624	55,14	64	74,57	19*
EVANILDO JOAO BAIJA DOS SANTOS	005185	51,50	62	71,75	29*
FABIO ALESSANDER G. PENAFORT	002650	50,48	52	51,23	140*
FRANCISCO FERNANDES MARINHO	002025	50,48	65	67,99	58*
FRANCISCO GUANABARA SOARES	002386	52,02	63	72,51	21*
FRANCISCO S. MENDES FILHO	005137	50,48	65	72,73	29*
FRANCISCO SERGIO M. DE ARAUJO	004659	50,48	64	72,23	25*
FRANCISCO T. DE OLIVEIRA FILHO	002151	51,50	78	64,75	84*
GEORVALDO DOS SANTOS GAMA	002488	60,34	77	68,07	55*
GERSON CASCAES BRITO	005077	53,08	69	69,03	49*
GRACIELA DA SILVA RODRIGUES	001875	50,48	59	54,99	120*
GRACINALDO R. DOS S. CARVALHO	004848	53,58	69	76,29	3*
INACIO HARLEY RIBEIRO CORREA	002357	51,50	78	63,75	90*
IRAN PARAGUASSU M. MENDES	005066	53,08	79	69,03	72*
IRAN PEREIRA BEZERRA	004868	60,34	86	68,68	71*
JOSÉ ROBERTO SILVA DE JESUS	002664	53,08	82	67,53	62*
IVAN ANDRÉ RODRIGUES NOBRE	005165	51,50	63	72,25	23*
JANIEL DA SILVA COSTA	002318	60,34	70	66,17	81*
JOAO DA SILVA AMARAL	004815	60,34	83	71,99	21*
JAMILDO DO SOCORRO S. SOUZA	002751	50,48	58	64,23	131*
JANILDO LUCIO NEVES CRUZ	004870	50,48	88	66,23	57*
JEAN CARLOS DIAS CONCEICAO	003086	51,50	60	55,75	124*
JEFFERSON OLIVEIRA VITORIA	004875	51,50	59	75,25	67*
JOHNISON FARIAS CASTELO	004922	50,48	52	51,23	140*
JOAO BATISTA DOS S. CARVALHO	002413	52,54	71	61,77	63*
JOAO BATISTA MACIEL DE SOUSA	002970	55,68	84	66,83	38*
JOAO CRO BARBOSA PANTOJA	002478	50,48	69	69,73	40*
JOAO R. FIGUEIREDO DA SILVA	003050	51,50	80	65,75	74*
JOHAS RODRIGUES DE SOUSA	002616	51,50	89	70,25	35*
JOHANA DE ARAUJO DE JESUS	002058	50,48	63	68,81	51*
JOHANA DE ARAUJO DE JESUS	002312	51,50	74	62,75	96*
JOSE DA C. DAS NEVES BARBOSA	004838	51,50	86	68,75	53*
JOSE DE OLIVEIRA PINHEIRO	002062	55,14	84	68,57	41*
JOSE EDUARDO F. DOS SANTOS	002673	58,29	99	68,63	69*
JOSE FRANCISCO SILVA VILHENA	002347	52,02	83	67,51	123*
JOSE LIMA OLIVEIRA FILHO	002435	51,50	87	69,25	46*
JOSE LOPES LIMA	005182	52,02	83	67,51	63*
JOSE MARCIO SALOMAO PIEDADE	004818	50,48	75	62,73	90*
JOSE MARIA DA SILVA	002487	53,58	86	75,29	7*
JOSE MARILDO A. DE ALMEIDA	002526	53,58	85	69,03	49*
JOSE RAIMUNDO B. DE CARVALHO	001067	50,48	73	61,73	101*
JOSE REINALDO ALMEIDA COSTA	002061	52,02	60	56,01	121*
JOSE ROBERTO OLIVEIRA MACIEL	001640	50,48	65	67,99	51*
JOSE ROBERTO SILVA MAJES	003020	50,48	78	64,23	88*

JOSE RONALDO N. SANTOS	004938	50,08	89	69,99	39*
JOSE VANDERLEY LEITE ARAUJO	002701	52,02	58	56,01	127*
JOSIVAN RIBEIRO PESSOA	002145	50,08	67	53,99	132*
JOVENIANO DOS SANTOS JUNIOR	002855	53,08	80	68,53	70*
JUAN CARVALHO DE OLIVEIRA	002949	50,08	79	64,08	83*
LEANDRO DA SILVA PASSOS	002943	53,08	86	69,53	42*
LEONILDO DOS SANTOS CORREA	002567	52,54	61	56,77	118*
LOURENÇO FERREIRA R. FILHO	005043	54,82	84	69,31	44*
LUIS RONALDO DA SILVA BARRETO	002064	51,50	52	51,75	142*
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	002947	53,08	94	73,53	10*
LUIZ GONZAGA SOUSA DA SILVA	002909	50,48	62	51,49	144*
LUIZ GUSTAVO DA SILVA COSTA	002382	52,54	78	65,27	79*
MANOEL DO CARMO DAS MERCEDES	005251	50,48	67	58,73	110*
MARCEL G. MOREIRA DA SILVA	004837	50,48	67	68,73	54*
MARCO DAS CHAGAS	001905	58,82	75	67,41	50*
MARCO ROBERTO VILHENA CANTO	002040	53,08	86	70,53	34*
MARCO A. DE MIRANDA BARBOSA	002269	52,54	90	71,27	31*
MARCOS DE SOUSA FAVACHO	005179	50,08	57	53,99	132*
MARIA APARECIDA R. FRANCA	002993	50,08	78	64,49	89*
MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	004878	53,58	92	72,79	18*
MARIO AUGUSTO F. ALVES CUNHA	003099	51,74	54	56,87	123*
MAURO AUGUSTO C. DOS SANTOS	002385	51,50	79	65,25	80*
MENELEU MARTINS NERI JUNIOR	003112	51,50	58	54,75	130*
MIGUEL DO S. RODRIGUES GAMA	001871	50,08	56	53,49	137*
NERILDO SARAIVA PEIXES	001063	50,08	71	65,41	128*
NEUSOMAR RODRIGUES MAIA	002134	50,08	60	69,91	37*
NEY CESAR DA SILVA BECKMAN	002658	53,58	89	71,29	29*
NEY OLIVEIRA DA COSTA	004844	52,54	51	51,77	141*
NILSON GONÇALVES DA SILVA	001628	50,48	77	63,73	92*
NILMAR JARDIM DE ALMEIDA	002184	51,50	68	74,75	9*
PAULO BRAGA DOS SANTOS	002472	51,50	84	67,75	61*
PAULO DOS SANTOS MACIEL	002616	52,02	100	76,01	5*
PEDRO NEVES BAHIA	002832	50,48	57	53,73	134*
RAIMUNDO ALBERTO DE SOUZA	005215	53,58	52	52,79	142*
RAIMUNDO FERREIRA RAMOS	002700	52,54	67	59,77	107*
RAIMUNDO NONATO SOUZA LIMA	002833	53,58	53	53,29	138*
RAIMUNDO NONATO V. PEREIRA	002983	60,34	71	65,93	73*
RAIMUNDO UYACO DA SILVEIRA	002742	54,82	90	72,31	22*
REGINALDO DE SOUZA SILVA	003005	50,48	84	67,49	65*
REGINALDO CESAR DE ALMEIDA	002619	50,48	78	67,91	52*
RILDO SILVA DE SOUZA	002117	53,08	50	51,53	143*
RITA DE CÁSSIA DA S. DE SOUZA	002711	50,48	86	69,23	47*
ROBERTO GOMES CAMPOS	002968	50,08	100	75,49	0*
RODOLFO VALENTIM R. ALVES	002459	51,50	83	72,25	23*
ROGERIO BATISTA PANTOJA	001887	50,08	69	59,99	109*
ROGERIO DOS PASSOS PIRES	002962	52,02	78	65,01	82*
ROGERIO MARTINS NUNES	002799	51,50	80	65,75	74*
ROMULO DOS SANTOS CRUZ	005134	50,08	95	72,99	17*
ROSELI LOPES BRUNO	005129	50,08	63	56,99	117*
RONNEY F. CARVALHO DIAS	002966	55,14	68	61,57	102*
ROSIVALDO MELO SILVA	002799	50,08	52	51,49	144*
RUI TRINDADE ALFAIA	002939	55,68	73	64,33	67*
SAMUEL DA SILVA BARROS	002636	50,08	73	61,99	97*
SANDRA SUELY A. COUTINHO	002676	50,48	60	60,73	152*
SANDREADSON SANTOS PEREIRA	005076	55,68	83	69,33	43*
SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO	002631	50,48	66	58,23	112*
TEOFILO DIAS DA SILVA	004999	52,54	65	68,77	52*
UBIRACELSON DE MEINEZES FARIAS	005029	52,54	95	73,77	14*
VALDENIR TRAJANO DE FREITAS	004949	51,50	84	57,75	115*
VALDIRNE LOBO SILVA DA CRUZ	002182	49,44	62	73,87	12*
VALMIR DE JESUS SANTOS LIMA	003084	52,02	90	71,01	33*
VANIA DANTAS FERREIRA	002065	52,02	76	64,01	89*</

CARGO TÉCNICO DE PYTOMETRIA

Nome	Inscrição	PONTOS			CLASSIFICAÇÃO
		TEÓRICA	PRÁTICA	MÉDIA	
CESAR AUGUSTO P. DE CARVALHO	004473	50,40	63,20	56,80	2*
JOAO BOSCO PUREZA DA SILVA	004471	51,72	67,40	74,56	1*

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, OBJETO DO EDITAL Nº 001/95.

Os candidatos abaixo relacionados, após análise da Comissão, tiveram seus recursos deferidos:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
001.714	Mário Jorge Rocha Lima	A. Adm. II
001.712	Jair Lima L. de Vasconcelos	A. Adm. II
003.282	Josemar Salgado Tavares	Digitador

Obs.: Os demais recursos foram indeferidos por falta de fundamentação.

Macapá-AP., 18 de fevereiro de 1995

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Diretor-Administrativo
Presidente da Comissão do Concurso

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/96

VISTO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor-Presidente

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que, às 10:00 horas, do dia 03 de janeiro de 1.996, no prédio do Escritório Central da Empresa, localizada à Av. Ernestino Borges, 222 - Centro nesta cidade de Macapá-AP, procederá a abertura da Licitação à nível de CARTA CONVITE Nº 001/96-NLC/CAESA, tendo como objeto Aquisição de Formulários Tipo Conta D'água, para faturamento desta empresa.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser encontrados no citado endereço nos horários das 8:00 às 12:00hs ou das 14:00 às 16:00 hs.

Macapá-AP., 21 de dezembro de 1.995

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/95, REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/95-CAESA.

- I - INSTRUMENTO PRINCIPAL
- Termo aditivo nº 001/95 do Contrato nº 008/95.
- II - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL
a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
JORGE GÔES DA ROCHA
- III - OBJETO:
O presente Termo Aditivo modifica as cláusulas terceira e quinta do contrato nº 008/95.
- IV - VIGÊNCIA:
O presente Contrato vigorará por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço.

Macapá-AP., 11 de dezembro de 1.995

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/95, REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/95-CAESA.

- I - INSTRUMENTO PRINCIPAL
- Termo Aditivo nº 001/95 do Contrato nº 025/95.
- II - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL

- a) CONTRATANTE
CAESA
b) CONTRATADA
SERVITERRA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

- III - OBJETO:
O presente Termo Aditivo modifica as cláusulas quinta e oitava do contrato nº 025/95.
- IV - VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará por mais um período de 80(oitenta) dias úteis.

Macapá-AP., 11 de dezembro de 1.995

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0966/95-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3331/95-SG,

RESOLVE:

AUTORIZAR A PERMUTA, a pedido, da servidora ROSIMARY NUNES PALMERIM, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com a serventaria CLEIDE COSTA E SILVA CAVALCANTE, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Mazagão.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0967/95-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar, Doutor ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES, para responder, cumulativamente e em exercício pleno, pela 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no dia 15 de dezembro do corrente ano e prestar auxílio na referida Vara, no dia 18 do mesmo mês e ano, sem prejuízo de sua designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0968/95-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e

Considerando o recesso forense de 1995, de 20 de dezembro de 1995 a 1º de janeiro de 1996 e o período de férias coletivas, de 02 a 31 de janeiro do ano vindouro,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER que a jornada de trabalho, durante o recesso e as férias supracitados, será no horário de 08:00 às 13:00 horas, para o funcionamento dos Órgãos do Tribunal de Justiça e para as Secretarias dos Offícios Judiciais da Capital e do Interior.

II - Para os ocupantes de cargo em comissão e de função de confiança o horário vespertino será das 15:00 às 17:00 horas.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

ATO CONJUNTO Nº 0006/95

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e o Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso IX e 30, inciso VII, do Regimento Interno, respectivamente.

RESOLVEM:

I - REMOVER, por conveniência do serviço, a serventaria MÁRCIA DA SILVA MOY, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá para o Departamento de Recursos Humanos deste Egrégio Tribunal.

II - Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP., em 12 de dezembro de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

ATO CONJUNTO Nº 0007/95

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e o Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso IX e 30, inciso VII, do Regimento Interno, respectivamente.

RESOLVEM:

I - REMOVER a serventaria ÁDRIA MARCELI CASTRO PENAFORT, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Coordenadoria de Informática deste Egrégio Tribunal para a Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para preencher vaga objeto da Resolução nº 024/94.

II - Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP., em 12 de dezembro de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/95-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 027/95-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: H. VEC'S - ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem como objetivo precípuo dar suporte ao acréscimo das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS RESIDÊNCIAS DO JUIZ OFICIAL E DO JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO, objeto do CONTRATO Nº 027/95-TJAP.

VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO: - Pela complementação da obra, objeto do instrumento principal, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 11.723,16 (Onze mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), após as devidas medições dos serviços, empenhadas no Projeto 03.101.02.04.014.1.023 - Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 95NE01023, de 06/12/95.

FUNDAMENTO LEGAL: - Lei nº 4.320, de 17/03/64; - INCISO I, Alínea "b" do Artigo 65 c/c parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94; - CLÁUSULA TERCEIRA, letra "d" do CONTRATO Nº 027/95-TJAP; - Processo nº 2970/95-SG.

Macapá-AP., 22 de dezembro de 1995

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 0345/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.343/95-3º V. Cr.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o serventário PAULO COSTA

DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá para a Diretoria do Fórum da mesma Comarca, para preencher vaga criada pelo Decreto (Nº) nº 0070/91.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 20 de dezembro de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0346/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1551/95-S.C.,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO JOSÉ CORRÊA BELO**, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, para responder pelo cargo de Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral, onde é lotado, no período de 02 a 21/01/96, em face do gozo de férias regulamentares do titular e sua substituta legal.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO CORREGEDOR, em 20 de dezembro de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 19 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 1995, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELACAO CRIMINAL(Acr) No. 0000562-2/1995
ORIGEM :COMARCA DE CALCOENE
APELANTE :JOAO LOPES QUIXABEIRA
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

APELACAO CRIMINAL(Acr) No. 0000563-2/1995
ORIGEM :COMARCA DE CALCOENE
APELANTE :FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CRIMINAL(Acr) No. 0000564-2/1995
ORIGEM :4a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
APELANTE :A JUSTICA PUBLICA
APELADO :JOSE RONNIE VON GOMES PICANCO
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

REMESSA EX-OFFICIO(REG) No. 0000056-6/1995
ORIGEM :1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPA
PARTE1 :Z SIST. EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO :JOSE LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO
PARTE2 :COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA-CEA
ADVOGADO :CLEO FARIAS DE ARAUJO
REMETENTE :JUIZO DA 1a VARA CIVIL DE MACAPA
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000232-3/1995
IMPETRANTE :CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
PACIENTE :SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE
AUT. COATOR:JUIZO DA 4a VARA CRIMINAL DE MACAPA
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PEORO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. MARIO GURTREY DE QUEIROZ
PRESIDENTE

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CIVIL E DE FAZENDA PUBLICA

Juiz de Direito : **CONSTANTINO BRAHUNA**
Chefe de Secret.: **LUCIVALDO FERREIRA**

Expediente de intimação - EM, 15.12.95.
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS :

Processo S/N - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - Reqrte.: JOSÉ CARLOS BENEDITO DE SOUZA LOBATO (adv.: Heloisa Helena F. de Menezes - def. pública). **CANCELADO ESTE ITEM.**

PROC. Nº 0032/91 - EXECUÇÃO - Exeqte.: AFONSO MENDES RODRIGUES (adv.: Kelly Cristina B. de Lima). Executo.: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA (adv.:). Despacho: " J. Indefero o pedido. A comunicabilidade de bens só se dá em relação a imóveis. Sendo titular do direito de uso da linha telefônica a mulher do executado não pode esse direito sofrer constrição em decorrência do débito dele. Nomeie o exequente outro bem ou direito do executado que possa ser penhorado. Intime-se. Mep., 14.12.95."

PROC. Nº 1859/95 - ANULAÇÃO DE REGISTRO Reqrte.: MANOEL PEREIRA DE AZEVEDO (adv.: Nilson Alves Costa e outro - def. público). Reqrda.: ARLETE SOUZA PANTOJA (adv.: Clacy Maria Santana). Decisão: " Vistos, etc...Isto posto, anulo o processo **ab initio**, determinando a remessa dos autos, via distribuição, a uma das Varas de Família desta Capital. Mep., 06.12.95."

PROC. Nº 2096/95 - EXECUÇÃO - Exeqte.: AA G DA SILVA (adv.: José Chagas Alves). Executos.: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA E OUTRO (adv.: João Soares de Almeida). Despacho: " J. Aguarde-se a iniciativa no sentido de requerer a execução, atentando para o disposto nos arts. 604 e 652 e seg. do CPCV. Intime-se. Mep., 14.12.95."

PROC. Nº 2101/95 - PEDIDO DE FALÊNCIA - Reqrte.: RODOVIÁRIO ELETROLAR LTDA (adv.: José Antonio Thomaz Neto). Reqrda.: IRMÃOS LEITÃO LTDA (adv.:). Despacho: " Emende o autor a inicial, excluindo do pedido os valores relativos às duplicatas de prestação de serviço não ensejadoras de falência mercantil (RT 653/175), mormente quando desacompanhadas da comprovação da prestação de serviço. Prazo: dez (10) dias, pena de indeferimento e consequente extinção do processo. Intime-se. Mep., 13.12.95."

PROC. Nº 2204/95 - COBRANÇA - Reqrte.: D' ARAUJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (adv.: José Antonio Thomaz Neto). Reqrda.: REGIVÂNIA CASTELO DA SILVA (adv.:). Despacho: " Diga a autora sobre a certidão do Oficial de justiça. Intime-se. Mep., 13.12.95."

PROC. Nº 2336/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE Reqrte.: MARTA LÉA DE ALMEIDA RAMOS (adv.: Heloisa Helena F. de Menezes - def. pública). Reqrda.: EDILENE PANTOJA (adv.: Ricardo Gonçalves Santos). Despacho: " Junte-se. Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias. Intime-se. Mep., 14.12.95."

PROC. Nº 2348/95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Reqrte.: RAIMUNDO LEÃO DO NASCIMENTO (adv.: Pedro Petcov). Reqrdo.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Despacho: " ...O agravante não depositou o bem do qual era depositário, nem o respectivo valor em Juízo, ensejando a decisão agravada, cujos fundamentos tenho para mim que existentes, daí porque a mantenho, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, antes pagas as custas de preparo, inclusive parte de retorno. Intime-se. Mep., 13.12.95."

PROC. Nº 24.83/95 - INDENIZAÇÃO - Reqrte.: IÊDA DOS PASSOS DE LIMA (adv.: José Augusto Pereira Cardoso). Reqrda.: MULT BOLSA & NEGÓCIOS LTDA

- ME (adv.:). Despacho: " R. A. Providencie a autora o preparo em trinta (30) dias, pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Mep., 06.12.95."

DESPACHOS IDÊNTICOS :

Nos processos a seguir relacionados, foi proferido o seguinte despacho: " Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. retro, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mep., 12.12.95."

PROC. Nº 2125/95 - BUSCA E APREENSÃO - Reqrte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Reqrdo.: JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS (ADV.:).

PROC. Nº 2332/95 - COBRANÇA DE HONORÁRIOS - Reqrte.: JOSÉ LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO (adv.: em causa própria). Reqrdo.: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA (adv.:).

Nos processos abaixo relacionados, foi proferido o seguinte despacho: " Manifeste-se a exequente sobre a certidão da Oficiala de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mep., 11.12.95."

PROC. Nº 2353/95 - EXECUÇÃO - Exeqte.: BENEDITA DA PAZ GÓES SALVIANO (adv.: José Chagas Alves e outro). Reqrdo.: JOSÉ GERALDO DE MATOS NOVAIS (adv.:).

PROC. Nº 2365/95 - EXECUÇÃO - Exeqte.: ROBERTIM RUFINO DA SILVA (adv.: Carlos Eduardo Mello Silva). Executo.: I. F. B. OLIVEIRA - ME (adv.:).

SENTENÇAS :

PROC. S/N - RETIFICAÇÃO DE REG. DE NASCIMENTO - Reqrte.: JOSÉ CARLOS BENEDITO DE SOUZA LOBATO (adv.: Heloisa Helena F. de Menezes - def. pública). Sentença: " ...Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de determinar ao Cartório de registros públicos da Comarca de Santana/AP - Cartório Oliveira, que proceda a retificação, mediante averbação à margem do termo nº 37.234, fls. 100 verso do livro 42-A, da data de nascimento do requerente, passando a constar como sendo 20 de março de 1993, permanecendo inalterados os demais dados lá constantes. Expeça-se mandado, encaminhando-o via ofício ao MM. Juiz da Comarca de Santana/AP que devesse determinar o seu cumprimento. ...Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mep., 13.12.95."

PROC. Nº 1928/95 - BUSCA E APREENSÃO - Reqrte.: BB - FINANCEIRA S/A - CRED. FINANC. E INVEST. (adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida). Reqrda.: BERENICE SATHLER BRASIL (adv.: Marcelo Cardoso Nassar). Sentença: " ...Ex positis, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exaustivos dos bens, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultada à autora a venda extrajudicial do bem alienado fiduciariamente, independente de avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, aplicado o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes entregando a devedora o saldo apurado se houver. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive com a constituição em mora, bem como dos honorários advocatícios, que, na forma do § 4º art. 20, do CPCv., arbitro em 15% (quinze por cento) do valor do débito, corrigidos essas verbas monetariamente....Transitada em julgado esta sentença, certi-

fique-se nos autos, dando baixa e arquivando. Mep., 14.12.95."

PROC. Nº 1973/95 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Reqrte.: SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA (adv.: Edvaldo Souza). Reqrdo.: LUCIDILTON DA SILVA RODRIGUES (adv.:). Sentença: "...Ex positis, julgo procedente a ação para decretar a rescisão do contrato locativo celebrado entre autor e réu, decretando, a desfavor deste, o consequente despejo do prédio. Concedo ao réu, nos termos do art. 63, § 1º, alínea "b", da Lei 8.245/91, já citada, o prazo de quinze (15) dias para desocupação voluntária... Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mep., 07.12.95."

PROC. Nº 2057/95 - EXECUÇÃO - Exeqte.: JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT (adv.: Vera de Jesus Pinheiro). Executo.: RAIMUNDO JOSÉ DA C. QUEIROGA (adv.:). Sentença: "...Com supedâneo no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução, em face do pagamento. Custas finais, se houver, pelo executado. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mep., 12.12.95."

PROC. Nº 2319/95 - EXECUÇÃO - Exeqte.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (adv.: Paulo Cascaes). Executo.: ROSA MARIA DE LIMA MONTEIRO (adv.:). Sentença: "...Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso VIII, julgo extinto o processo. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mep., 12.12.95."

PROC. Nº 2324/95 - CAUTELAR INOMINADA Reqrte.: MARIA DE FÁTIMA SOUZA MOREIRA (adv.: Kelly Cristina Braga de Lima - def. pública). Reqrdo.: DELMAR CAMPOS MOREIRA (adv.:). Sentença: "...Ex positis, julgo procedente a ação para, em ratificação a liminar concedida, decretar a requerida separação de corpos, condenando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios da patrona da autora que arbitro em quinze por cento (15%) do valor dado à causa, atualizado monetariamente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se no auto, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Mep., 07.12.95."

PROC. Nº 2433/95 - EXECUÇÃO FISCAL - Exeqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv.: Pedro Jose de Souza). Executo.: ALMEIDA CUNHA & IRMÃOS LTDA (adv.:). Sentença: "...Isto posto, julgo extinto, nos termos do dispositivo legal acima referido, o presente processo de execução. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R.I.C. Mep., 07.12.95."

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital do Amapá, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Antonia Montenegro), auxiliar judiciário, datilografei. Eu, (Lucivaldo dos Santos Ferreira), chefe de secretaria, subscrevo e assino.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria da Vara 1ª
CIC 033 829 472 - 57

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 002/95.

O Doutor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o elevado espírito público e responsabilidade de cada um dos servidores da 1ª Vara de Família.

Considerando o zelo profissional, o bom trato com os Ilustres Advogados, partes e demais colegas servidores.

Considerando a conscientização de que somente com uma "equipe" sólida os trabalhos forenses fluem neste Juízo com celeridade e presteza.

RESOLVE:

Elogiar a Equipe de Servidores abaixo relacionada:

MARICILDA NAZARÉ DAVID SIROTHEAU
JOCENILDA DOS SANTOS DIAS CUNHA
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA
JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA
ANTONIA MACHADO TÁVORA
EDINÉIA ALVES CASTRO LOBATO
JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
MARIA AMÉLIA CARDOSO VIDAL
WALMIR GOMES PEREIRA

Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça que determine constar nos assentos funcionais dos servidores o presente elogio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Macapá-AP, 19 de dezembro de 1995

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

MOVIMENTO ESTATÍSTICO MÊS DE NOVEMBRO/95.

VARA: 1ª DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUIZ AUXILIAR: ROGÉRIO BUENO DA COSTA
FUNFAS
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

I
Total de feitos tombados.....3.335
Total de feitos arquivados.....2.508
Total de precatórias devolvidas 278
Total de feitos redistribuídos.. 42
Total de feitos entregues sem traslado..... 01
Total de feitos em andamento.... 506

II
Feitos tombados no mês..... 119

III
Feitos arquivados no mês..... 59
Pecatórias devolvidas no mês... 10
Feitos redistribuídos no mês.... -
Feitos entregues à parte sem traslado no mês..... -

IV
Mandados expedidos..... 280
Editais expedidos..... 02
Ofícios expedidos..... 126
Pecatórias expedidas..... 12
Alvarás expedidos..... 01
Despachos proferidos..... 642
Despachos publicados..... 49
Pecatórias recebidas..... 16

V
Audiências realizadas..... 42
Sentenças proferidas:
1) De mérito..... 39
2) De extinção..... 15
3) Outras..... 16
Processos conclusos para sentença com prazo excedido..... -

VI
Feitos remetidos ao Contador.... 05

Feitos remetidos ao Ministério Público..... 87
Feitos remetidos à Defensoria Pública..... 28

VII

Feitos no T.J.AP..... 03
Macapá-AP, 12 de dezembro de 1.995.

VISTO

Reginaldo Gomes de Andrade
Chefe de Secretaria

Reginaldo Gomes de Andrade
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor REGINALDO GOMES DE ANDRADE MM. Juiz da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA, Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita uma AÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - Autos nº 771/94, que o ESTADO DO AMAPÁ move em relação a JOÃO MORAIS DANTAS (BAR E BILHARITO SEM DENOMINAÇÃO).

E, constando dos Autos que o autuado se encontra em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O pelo presente EDITAL, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da multa e das custas processuais nos Autos referidos, no montante de R\$ 467,98 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente EDITAL em mais três vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco na Secretaria da Vara da Infância e da Juventude, localizada na Rua D-7, nº 18M82 - Vila Amazonas, nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá-AP. Eu, (Márcio Pantoja Pacheco), Aux. Judiciário, lavrei o presente e eu, (Rosinei da Silva Facundes), Chefe de Secretaria, subscrevi.

REGINALDO GOMES DE ANDRADE
Juiz da Infância e da Juventude

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

MÊS DE NOVEMBRO DE 1995

VARA ÚNICA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
JUIZ DE DIREITO: ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: VALCIR MARVILLE
CHEFE DE SECRETARIA: VERA LÚCIA S.BASTOS

a) NO CÍVEL
Total de Feitos tombados823
Total de Feitos arquivados269
Total de Precatórias devolvidas104
Total de Feitos redistribuídos019
Total de Feitos entregues s/ traslado.....003
Total de feitos em arquivo provisório.....025
Total de Registros cancelados112
Feitos em andamento291
a.1 - Feitos tombados no mês.....051
a.2 - Feitos arquivados no mês024
a.3 - Precatórias devolvidas no mês004
a.4 - Feitos redistribuídos no mês000
a.5 - Feitos entregues à parte s/ traslado no mês.....001

b) NO CRIME
Total de Feitos tombados.....558
Total de Feitos arquivados.....205
Total de Precatórias devolvidas.....085
Total de Feitos redistribuídos.....010
Total de Feitos entregues s/ traslado.....000
Total de feitos em arquivo provisório022
Total de Feitos cancelados010
Feitos em andamento226
b.1 - Feitos Tombados no mês.....016
b.2 - Feitos arquivados no mês017
b.3 - Precatórias devolvidas no mês.....004
b.4 - Feitos redistribuídos no mês000

b.5 - Feitos entregues à parte s/ traslado no mês.....000

TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO: a+b = 517

Mandados Expedidos.....	080
Mandados de prisão expedidos.....	006
Editais expedidos.....	003
Ofícios expedidos.....	090
Precatórias expedidas (Cível).....	006
Precatórias expedidas (Crime).....	002
Alvarás de soltura expedidos.....	004
Precatórias recebidas.....	005
Despachos proferidos.....	342
Denúncias recebidas.....	014
Denúncias rejeitadas.....	000
Cartas de Sentença expedidas.....	003
Fianças despachadas.....	000
Liberdade provisória despachada.....	001
Habeas Corpus impetrados.....	090
Julgamentos designados (Tribunal do Júri).....	001
a) Audiências realizadas:	
1.0) Cível.....	007
1.1) Criminal.....	019
1.2) Família.....	019
1.3) Infância e juventude.....	000

b) Sentenças proferidas:

2.0) De mérito (Cível e família).....	018
2.1) De mérito (Criminal)	
a) Condenatória.....	006
b) Absolutória.....	005
2.2) De mérito (Infância e Juventude):	
a) Condenatória.....	000
b) Absolutória.....	000
2.3) Extinção de Punibilidade.....	003
2.4) Homologatória (Cível).....	000
2.5) De extinção (Cível).....	006
2.6) Outras (Cível e Família).....	093
2.7) Outras (Criminal).....	007
2.8) Outras (Infância e juventude).....	000
c) Sessões do Júri realizadas.....	001

d) Processos conclusos para sentença c/ prazo excedido:

3.0) Cível e família.....	000
3.1) Criminal.....	000
3.2) Infância e juventude.....	000
Feitos remetidos ao Contador.....	008
Feitos remetidos ao Ministério Público.....	072
Feitos remetidos à Defensoria Pública.....	035
Feitos no T.J.A.P.....	013

Laranjal do Jari - AP, em 05 dezembro de 1995.

[Assinatura]
Vera Lucia Silva Bastos
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Juiz de Direito

VISTO Juiz de Direito

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.905/94, torna público que requereu inscrição DEFINITIVA, no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, o Bacharel MÁRIO PESSOA CHAVES.

Macapá-AP, 22 de dezembro/95

[Assinatura]
Dr. Carlos Augusto Cork de Oliveira
Presidente da OAB / AP nº 174

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COREN/AP

EDITAL Nº 01

A Presidente do Conselho Regional/ de Enfermagem do Amapá- COREN/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fulcrada no Art.2º, parágrafo 2º da Resolução COFEN nº182/95 e, cumprindo os dispositivos do capítulo 11, Art 15 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, pelo presente Edital, con-

voca a Assembleia Geral, composta pelos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, registrados no COREN/AP, para participarem do Pleito à realizar-se no dia 03.06.96, no horário de 08:00 às 18:00 hs.

Os interessados em inscrever Chapas para concorrer ao Pleito que elegerá os dirigentes da Autarquia, para o triênio compreendido entre 03.01.1997 a 02.01.2000, terão que fazê-lo, no prazo de 30/ dias, à contar da publicação do presente Edital.

Se o trigésimo dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, será o último dia de inscrição de Chapas, automaticamente transferido para o 1º dia útil seguinte.

Os Requerimentos de inscrição de Chapas serão recebidos no prazo acima estipulado, no horário de 08:00 às 10:00h na sede do COREN/AP, situada à Av. Mendonça Junior, nº 468- Altos-MACAPÁ-AP.

Os Candidatos devem observar a total obediência às disposições do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem-Resoluções-COFEN 182/95 e 138/95.

Macapá, 06 de dezembro de 1995

MARLUCILENA PINHEIRO DA SILVA
COREN-AP 25.254

[Assinatura]
Marluclena Pinheiro da Silva
COREN-AP 25.254
C/O 10-162-75

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) senhor(a) RUBENIL SANTOS DE ALMEIDA, reside e domiciliado(a) nesta cidade à RUA EURICO DOS SANTOS BARBOSA - Bairro ZERÃO requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PMM, regularização em seu nome do Lote de terra urbano nº 126, Quadra 92, Setor, 11 à RUA EURICO DOS S. BARBOSA - Bairro ZERÃO nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de RUTE HELENA DA S. MENEZES LEITE.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá, 21 de Dezembro de 1995.
Eng.º LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor - SEMPLUMA
CREA - 6044 - D

Prefeitura de Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
EDITAL nº 001/95-PMS

1 - A Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/PMS, através da Comissão de Alienação, nomeada pelo Decreto nº 368/95, torna público aos interessados que realizará a alienação de bens públicos inscritos à Administração Municipal pelo melhor preço, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

2 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inscritos à Administração, no estado em que se encontram.

3 - Os bens públicos para alienação, objeto deste Edital, estão divididos por Lotes com os respectivos valores de avaliação, expostos para apreciação pública sito à Rua Ubaldo Figueira s/n, em frente ao Estádio Municipal de Santana, conforme abaixo discriminados:

LOTE Nº 01
Valor de Avaliação: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 03 (três) poltronas giratórias;
- 33 (trinta e três) cadeiras fixas de ferro e madeira;
- 07 (sete) cadeiras giratórias;
- 01 (uma) bancada de cozinha.

LOTE Nº 02
Valor de Avaliação: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

Discriminação dos Bens:

- 03 (três) ventiladores de teto;
- 01 (um) ventilador de pé;
- 01 (um) circulador de ar;
- 07 (sete) ventiladores de mesa.

LOTE Nº 03
Valor de Avaliação: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado;
- 03 (três) lavadoras de roupa;
- 01 (uma) geladeira;

LOTE Nº 04
Valor de Avaliação: R\$ 100,00 (Cem Reais)

Discriminação dos Bens:

- 05 (cinco) mesas para datilografia;

- 12 (doze) mesas de ferro e madeira;
- 01 (uma) trave de 30m;
- 03 (três) armários de aço e madeira;
- 01 (uma) tábua de passar roupa;
- 01 (uma) batedeira manual;
- 05 (cinco) cadeiras de madeira.

LOTE Nº 05
Valor de Avaliação: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (um) máquina xerox M-X 573;
- 01 (um) arquivo de aço p/ máquina xerox;
- 01 (um) aspirador de pó industrial;
- 01 (uma) máquina de datilografia manual;
- 01 (um) rádio gravador Philips.

LOTE Nº 06
Valor de Avaliação: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (um) caminhão basculante D-60/OF-1278
- 01 (um) máquina extrusora de perfis em alumínio moldado.

LOTE Nº 07
Valor de Avaliação: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (um) caminhão basculante D-60/OF-9716.

LOTE Nº 08
Valor de Avaliação: R\$ 1.500,00 (Uma mil e Quinhentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (um) automóvel Fiat Pick-Up/M-8177574

LOTE Nº 09
Valor de Avaliação: R\$ 1.500,00 (Uma mil e Quinhentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (uma) ambulância

LOTE Nº 10
Valor de Avaliação: R\$ 1.500,00 (Uma mil e Trezentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (um) caminhão espala 4 portas.

LOTE Nº 11
Valor de Avaliação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (uma) caminhete D-20/OF-1431

LOTE Nº 12
Valor de Avaliação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (uma) caminhete D-20/OF-1491.

LOTE Nº 13
Valor de Avaliação: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (um) caminhão basculante volvo-11-130.

LOTE Nº 14
Valor de Avaliação: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (um) trator yanmar mod. 1040 standard;
- 01 (uma) curreta p/ coleta de lixo.

LOTE Nº 15
Valor de Avaliação: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (uma) lancha de madeira simples.

LOTE Nº 16
Valor de Avaliação: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Discriminação dos Bens:

- 01 (duas) impressoras.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes opacos e fechados com o nome e o endereço do candidato interessado, a partir do dia 21.12.95, até o dia 26.12.95, no horário das 07:30 às 13:30 horas à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/PMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Santana, sito à Av. Suzana, s/n - Área Portuária - Santana/AP.

5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
No dia 28.12.95 às 15:00 horas no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço supra citado, a Comissão de Alienação fará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos interessados e será considerado vencedor o candidato que apresentar o menor preço para cada lote.

6 - DO PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS:
O candidato vencedor, para a aquisição de qualquer lote, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data da abertura dos envelopes, para efetuar o seu respectivo pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças (SEMP-FIN), através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Sendo a entrega dos bens condicionada a esta quitação.

7 - DO RECURSO:
Os recursos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Alienação no Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de abertura das propostas, devidamente fundamentados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Alienação ou através do telefone 781-1028 - ramais: 348, 341, 349, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

Santana/AP, 20 de dezembro de 1995.

[Assinatura]
IVAN DA COSTA FELIX
Presidente da Comissão de Alienação de Bens Públicos

VISTO:
[Assinatura]
Carlos Alberto Soares de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95

OBJETO: Contratação de firma para Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância de Bens Móveis e Imóveis da SUPES/AP e demais Unidades Descentralizadas do IBAMA/AP.

ABERTURA: 10:00 horas do dia 28.12.95.

LOCAL: Superintendência do IBAMA/AP, situada à Rua Hamilton Silva, 1570-Centro-Sala do CPL.

EDITAL: Poderá ser obtido com a Comissão de Licitação, no endereço acima.

DISPOSIÇÕES: Quaisquer esclarecimento, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação

[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 002/95

OBJETO: Contratação de firma para Prestação de Serviços de manutenção, conserto, revisão, reparos, lanternagem, pintura, reposição de peças originais e acessórios nos veículos da Superintendência do IBAMA/AP.

ABERTURA: 15:00 horas do dia 28.12.95.

LOCAL: Superintendência do IBAMA/AP, situada à Rua Hamilton Silva, 1570-CENTRO-Sala da CPL.

EDITAL: Poderá ser obtido com a Comissão Permanente de Licitação.

DISPOSIÇÕES: Quaisquer esclarecimento, será prestado pela CPL, no endereço acima.

[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação.